



Ofício n.º 090/2024 – GP/PMBM.

Boca da Mata/AL, 23 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito do Município de Coruripe

Assunto: Solicita a celebração de acordo de cooperação técnica para cessão de servidor do quadro de pessoal.

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, solicito a celebração de acordo de cooperação técnica, conforme minuta ora anexada, bem como a cessão de servidor público efetivo integrante do quadro de pessoal do Município de Coruripe, com a finalidade ocupar o cargo de provimento em comissão de gerente financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boca da Mata, CNPJ sob o n.º 11.304.969/0001-72, sediado à Rua Pedro Quintela Cavalcante, 115, Centro, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000, integrante da estrutura do Município de Boca da Mata, observadas as prescrições legais

Solicito, pois, a cessão do servidor FELIPE MATEUS COSTA DA SILVA, com CPF sob o n.º 109.699.724-07, exercente do cargo público efetivo de fiscal de tributos do Município de Coruripe, conforme ato de nomeação anexado (Portaria n.º 084/2024). Consigno que a cooperação proposta possibilitará a otimização dos recursos humanos, promovendo a troca de conhecimentos e experiências entre os entes públicos. Ademais, no contexto específico da cessão do servidor especificado para ocupar o cargo de gerente financeiro, essa colaboração tende a fortalecer a gestão financeira do Instituto de Previdência de Boca da Mata, e propiciará, ainda, uma experiência engrandecedora para o servidor que se pretende cedido.

Agradecendo antecipadamente pela atenção dispensada, renovo votos de profunda estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Data: 24/04/2024 09:01:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE BOCA DAMATA E DE CORURIBE, VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DO SEU QUADRO DE PESSOAL.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado pelo exm.º sr. prefeito municipal, **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 99001221719 SSP/AL, inscrita no CPF nº 052.776,734-40 doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE CORURIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.264.230/0001-47, neste ato representado pelo exm.º sr. prefeito municipal, **MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 938246 SSP/AL, inscrito no CPF nº 561.934.595-53, doravante denominado **CEDENTE**,

RESOLVEM

firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a colaboração técnica e administrativa, mediante a cessão de servidor público efetivo, integrante do Quadro de Pessoal do **CEDENTE**, com a finalidade ocupar cargo de provimento em comissão, vinculado à estrutura do **CESSIONÁRIO**, observadas as prescrições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ato de cessão deverá ser precedido de solicitação fundamentada dirigida ao Chefe do Poder Executivo que, aquiescendo, expedirá o ato administrativo para a sua formalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Incumbe ao **CEDENTE** acompanhar as atividades desenvolvidas pelo servidor cedido;

II - Incumbe ao **CESSIONÁRIO**:

- a) arcar com os valores referentes ao salário, vencimentos, benefícios e vantagens, bem como aos respectivos encargos sociais incidentes e outras despesas do servidor cedido;
- b) recolher e repassar os valores referentes às contribuições previdenciárias



- c) encaminhar, mensalmente, ao **CEDENTE**, o controle de frequência do servidor cedido;
- d) fiscalizar o cumprimento dos deveres funcionais do servidor cedido, informando ao **CEDENTE** eventual violação;
- e) recolher e depositar mensalmente, na conta abaixo indicada, em favor do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Coruripe – **PREVICORURIFE**, o valor correspondente à contribuição previdenciária do(a) servidor (a) cedido(a):

PREVICORURIFE
CNPJ: 12.052.067/0001-59
Banco: Caixa Econômica Federal
Ag.: 2117
Op.: 006
C/C.: 185-7

PARÁGRAFO ÚNICO – Não haverá qualquer repasse de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de até 04 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante manifestação conjunta das Partes, ou denunciado, unilateralmente, a qualquer momento, através de comunicação com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica resguardado ao **CEDENTE** o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor cedido, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A comunicação de devolução do servidor será realizada pelo **CESSIONÁRIO**, ficando extinta a cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR CEDIDO

O servidor que vier a ser cedido em razão deste Instrumento não terá qualquer vínculo funcional ou empregatício com o **CESSIONÁRIO**, mantendo, na sua inteireza, o seu vínculo com o **CEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais pedidos de afastamentos ou licenças devem ser dirigidos ao órgão de origem, com manifestação da Chefia do órgão em que o servidor estiver desempenhando suas atividades.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período em que o servidor estiver cedido, a sua avaliação funcional, para fins de estabilidade, promoção ou progressão na Carreira, quando ocorrer, será de responsabilidade do órgão de origem, mediante solicitação de informações junto à Chefia do órgão em que o servidor estiver desempenhando suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Os Partícipes providenciarão a publicação do extrato do presente Instrumento nos respectivos Diários Oficiais, para produção de todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Coruripe para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Termo de Cooperação, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, a fim de que produzam os regulares efeitos jurídicos.

Boca da Mata/AL. 22 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNO FEIJO TEIXEIRA

Data: 24/04/2024 09:00:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO FEIJO TEIXEIRA

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

Data: 25/04/2024 18:28:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito do Município de Coruripe

TESTEMUNHAS:

Nome: José Erick Gomes da Silva
CPF sob o n.º 113.221.654-08

Nome:
CPF sob o n.º